

PARECER TÉCNICO

Autora:	Luciene Martins Gonçalves
Réu:	Itaú Unibanco S.A.
Objeto:	Análise da Taxa de Juros de empréstimo para composição de dívidas
Índice:	1 – Introdução 2 – Taxa de juros remuneratórios aplicada no contrato 3 – Taxa Média de Mercado do BACEN e Taxa do Contrato 4 – Recalculo pela calculadora do cidadão disponibilizada pelo BACEN 5 – Conclusão

Ribeirão Preto, 30 de janeiro de 2023.

GUSTAVO BACHESCHI GUI

Advogado

OAB/SP 461.652

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de documento técnico que se propõe a analisar de forma isolada a correção e legalidade das taxas de juros remuneratórios aplicadas ao contrato de composição de dívidas. Para tanto, dividiu-se a análise em quatro tópicos:

- (I) No primeiro tópico, procurou-se identificar as taxas que foram praticadas no referido contrato, demonstrando-se através de recorte do contrato e da juntada em anexo de seu conteúdo integral, além da Calculadora do Cidadão, disponibilizada pelo BACEN e da ferramenta de conversão de taxas disponibilizada pelo site Clube dos Poupadores;
- (II) No segundo tópico, procurou-se identificar as taxas médias de mercado do BACEN para as operações em questão, também demonstradas através de recorte e com referências da fonte de consulta além de identificar por meio de recorte do contrato, a taxa que foi pactuada;
- (III) No terceiro tópico, operou-se o cálculo da taxa de juros junto à Calculadora do Cidadão do BACEN para conferir a correção da taxa pactuada na cédula contratual;
- (IV) E no quarto tópico, apresentou-se os recálculos do empréstimo aplicando a taxa pactuada no contrato e a taxa média de mercado (considerada como taxa legal pelo RESP nº 1.061.530/RS) sobre o valor tomado de crédito pelo consumidor no caso concreto. Ao final apresentou-se os pontos conclusivos da análise.

2. TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS APLICADA NO CONTRATO

Trata-se de operação bancária de composição de dívidas no valor de R\$ 46.030,37 para pagamento em 48 prestações de R\$ 2.325,21 totalizando R\$ 111.610,08, em que a taxa de juros remuneratórios utilizada está indicada no campo "Taxa de Juros Remuneratórios" (contrato que vai anexo em sua integralidade).

No recorte do comprovante demonstrado abaixo, comprova-se a taxa de **4,5% ao mês e 72,03% ao ano**:

credor(es): Itau Sob Medida - Comprovante
data de vencimento da 1ª parcela: 19/01/2023
dia de vencimento das demais parcelas: todo dia 19
valor total do novo contrato: 110.286,24 (0,00% do valor total financiado)
valor da parcela: 2.325,21
valor total do IOF: 0,00 (0,00% do valor total financiado)
(1)valor total financiado: 46.030,37 (100,00% do valor total financiado)
~~quantidade de parcelas: 48~~
taxa de juros remuneratórios: 4,5% ao mês e 72,03% ao ano ←
pagamento de: 19/01/2023 a 19/12/2023
custo efetivo total (CET): 4,56% ao mês
72,03% ao ano
modo de pagamento: Debito Na Agencia - Conta Corrente -
soma total a pagar: 110.286,24

Verifica-se, portanto, que a instituição financeira não respeitou a taxa originalmente pactuada, muito menos a taxa média de mercado, como se verá no tópico seguinte.

Conforme o entendimento exarado no RESP paradigma número 1.061.530/RS, de relatoria da Ministra Nancy Andrighi, a taxa de juros remuneratórios, para não ser considerada abusiva, deve guardar equiparação com a taxa média de mercado publicada mês-a-mês pelo Banco Central do Brasil. Admite-se uma tolerância em caso da referida taxa contratual ser sensivelmente superior. No entanto, refere o mencionado precedente que quando a taxa pactuada ultrapassar significativamente a taxa média de mercado, torna-se possível a revisão do contrato.

3. TAXA MÉDIA DE MERCADO DO BACEN

MÉTRICAS DE CONSULTA	
Código:	20743 e 25465
Período:	outubro/2021
Modalidade:	Pessoas Físicas - Crédito pessoal não consignado vinculado a composição de dívidas
Tipo de encargo:	Pré-fixado
Valor financiado:	R\$ 46.030,37

Parâmetros informados		
Séries selecionadas		
20743 - Taxa média de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Crédito pessoal não consignado vinculado à composição de dívidas		
25465 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Crédito pessoal não consignado vinculado à composição de dívidas		
Período	Função	
01/12/2022 a 30/01/2023	Linear	
Registros encontrados por série: 1		
Lista de valores (Formato numérico: Europeu - 123.456.789,00)		
Data mês/AAAA	20743 % a a	25465 % a m
dez/2022	37,89	2,71
Fonte	BCB-DSTAT	BCB-DSTAT

Ao realizar a consulta ao Site do Banco Central – BACEN, utilizando dados contratuais, constatou-se que a TAXA MÉDIA DE MERCADO em outubro de 2021, para a modalidade do crédito concedido (Pessoas Físicas - Crédito pessoal não consignado vinculado a composição de dívidas), foi de **37,89% ao ano** e **2,71% ao mês**.¹

Neste ponto, deflagra-se **SIGNIFICATIVA DIFERENÇA** entre a taxa cobrada e a taxa média de mercado, o que torna o contrato deveras prejudicial ao Autor.

¹ FONTE: <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/consultarvalores/consultarValoresSeries.do?method=consultarValores>

4. RECALCULO PELA CALCULADORA DO CIDADÃO DISPONIBILIZADA PELO BACEN

Uma vez encontrada a taxa média de mercado na periodicidade mensal, passou-se a executar o cálculo aplicando esta taxa sobre o valor tomado de crédito. O objetivo deste cálculo é apurar o valor incontroverso da prestação. Para isso, utilizou-se a CALCULADORA DO CIDADÃO DO BACEN², como está demonstrado abaixo:

Financiamento com prestações fixas
Simule o financiamento com prestações fixas

Nº. de meses

Taxa de juros mensal %

Valor da prestação
(Considera-se que a 1a. prestação não seja no ato) ←

Valor financiado
(O valor financiado não inclui o valor da entrada)

Metodologia

Ao consultar a CALCULADORA DO CIDADÃO no Site do Banco Central, aplicando-se a taxa média de mercado do BACEN no segundo campo de preenchimento, o sistema gera automaticamente a quarta informação: valor da parcela. No caso concreto, o valor da prestação gerada foi de **R\$ 1.725,51**, significativamente inferior à parcela cobrada no contrato. A abusividade flagrada está demonstrada na planilha abaixo:

TERMOS PRATICADOS		COMO DEVERIA SER	
Taxa de juros efetiva ao mês	4,5%	Taxa de juros efetiva ao mês	2,71%
Valor contratado	R\$ 46.030,37	Valor contratado	R\$ 46.030,37
Valor da prestação mensal	R\$ 2.325,21	Valor da prestação mensal	R\$ 1.725,51
Quantidade de prestações	48	Quantidade de prestações	48
Valor final	R\$ 111.610,08	Valor final	R\$ 82.824,48

² FONTE: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/calcularFinanciamentoPrestacoesFixas.do>

5. CONCLUSÃO

Com base na análise dos valores e cláusulas contratuais posto em estudo, conclui-se que:

- (i) A taxa de juros cobrada realmente no empréstimo para composição de dívidas foi **SIGNIFICATIVAMENTE SUPERIOR** à taxa média de mercado, divulgadas pelo Banco Central, ficando **206,51** pontos percentuais a maior (**72,03% - 37,89% = 34,14%**), o que é considerado pela jurisprudência deste Tribunal como taxa abusiva;
- (ii) O cálculo da revisão utilizou-se dos juros aplicados de **37,89%** ao ano e **2,71%** ao mês, em consonância com a taxa média de mercado do BACEN para o período da contratação;
- (iii) O mencionado cálculo atestou um excesso cobrado de **R\$ 28.785,60** na origem do contrato à título de juros remuneratórios;
- (iv) Por fim, havendo a procedência da ação para, na forma desta análise técnica, revisar o contrato e excluir a cobrança dos encargos abusivos demonstrados nas alíneas acima, deve ocorrer o parcelamento do saldo devedor pelo mesmo prazo ainda faltante, nas mesmas datas ajustadas no parcelamento original.

Ribeirão Preto, 30 de janeiro de 2023.

GUSTAVO BACHESCHI GUI

Advogado

OAB/SP 461.652